



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.768, de 25 de fevereiro de 2026

Dá nova redação ao inciso III do artigo 2º da Lei nº 2.746, de 03 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O Senhor DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 2º da Lei nº 2.746, de 03 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Lote 04, sublote OD, com área de 430,28 m², matrícula nº 14.304, cadastro municipal nº 35.05.04.0D, avaliado em R\$107.500,00;” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de fevereiro de 2026.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra



Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta